

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br - HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1429/2004

SÚMULA – Altera a redação do art. 13, caput da Lei nº 1393/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 13, caput da Lei nº 1393/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O produto da alienação prevista nesta lei será utilizado exclusivamente para o pagamento de despesas de capital para investimentos no município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 08 de dezembro de 2004.

José Antonio Gargantini Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial As Secretário